



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6988, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, CNPJ/MF n.º 08.607.847/0001-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado pelo Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, CPF/MF n.º 026.900.669-98, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução n.º 162 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM n.º 171, Suplemento n.º 1 de 06 de setembro de 2024, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000398/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **FDR - RUAS DO SABER JOGANDO E APRENDENDO**, que tem por objetivo promover a leitura e pesquisa entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, criando espaços seguros e inspiradores que incentivem o convívio comunitário e estimulem o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, emocionais e sociais, através de atividades educacionais e culturais que cultivem o hábito da leitura e o pensamento crítico..

### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 13/11/2024 até 13/05/2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 3007-4 e conta corrente nº 43293-8.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08243.0001.6002.335041.3.1.1026      99 - 99

### **CLAÚSULA QUARTA**

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.



## CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender mensalmente, 100 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social., conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional Cajuru e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania;
- XXX. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.

### Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

### **Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescentadas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
    - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
  - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### **CLÁUSULA NONA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

**Gestora:** Camila Wenderico, CPF/MF nº 024.186.049-00, matrícula nº 84.921, designada pela Portaria/FAS nº 480/2024, publicada no DOM nº 133 de 16 de julho de 2024.

**Suplente da gestora:** Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53, matrícula nº 85.075, designada pela Portaria/FAS nº 480/2024, publicada no DOM nº 133 de 16 de julho de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6988

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 24 de outubro de 2024

**MARIA ALICE ERTHAL:45067490900**  
67490900

Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.11.08 11:05:33 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**

Presidente da Fundação de Ação Social

**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998**

Assinado de forma digital por ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998  
Dados: 2024.10.25 10:14:48 -03'00'

**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880**  
80

Digitally signed by MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880  
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=mvsantos@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.11.05 18:00:45 -03'00'

**1ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

**SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987**  
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987  
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.11.05 10:54:39 -03'00'

**2ª Testemunha**

Nome:  
CPF:



**Plano de Trabalho**  
**FDR - RUAS DO SABER JOGANDO E**  
**APRENDENDO**

**2024**



**Instituto Futebol de Rua**  
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** *Instituto Futebol de Rua*
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
3. **Endereço da execução do Plano de Trabalho:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
4. **CNPJ (mantenedora e executora):** 08.607.847/0001-40.

### 5. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**

Plano de Trabalho e Plano de Aplicação:

Nome: Elisângela Duran

E-mail: [projetos@futebolderua.org](mailto:projetos@futebolderua.org)

Telefone: (41)3042-2261 / (41) 99907-4364

Coordenador do Projeto:

Nome: Alexandra Lima

E-mail: [pedagogicoscfv@futebolderua.org](mailto:pedagogicoscfv@futebolderua.org)

Telefone: (41) 3042-2261

Coordenador:

Nome: Oscar Muxfeldt Neto

E-mail: [oscar@futebolderua.org](mailto:oscar@futebolderua.org)

Telefone: (41) 99103-9353



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](http://futebolderua.org)



## 6. Apresentação da OSC:

O Instituto Futebol de Rua (FdR), nasceu em 2006 na comunidade de Heliópolis- SP, com o projeto Craques por Natureza. Buscando atender as demandas apresentadas pelas crianças e jovens que frequentemente abandonavam a escola para jogar bola em praças, parques e até mesmo nas ruas da comunidade. A partir desse cenário surgiu o projeto Futebol de Rua pela Educação, com o objetivo de promover a inclusão esportiva, estimular a melhora do rendimento escolar e promover a aquisição de novos valores.

Com o sucesso do programa esportivo o Futebol de Rua iniciou suas atividades em Curitiba-PR em 2010 em parceria com o Programa Comunidade Escola, utilizando os espaços públicos para realização das atividades. Por meio do Projeto Futebol de Rua pela Educação e Futebol de Rua e Freestyle no Cajuru.

A partir de 2014 o Futebol de Rua, recebeu uma permissão de uso de espaço público, no Parque dos Peladeiros, para construção de sua Sede Própria. A construção do prédio foi viabilizada através do Edital de Financiamento Lions Raw, organização social inglesa que fornece apoio a projetos esportivos durante a realização da Copa do Mundo.

Em 2016 iniciaram as atividades na Sede do Futebol de Rua, e vem se estruturando e crescendo para atender as demandas da comunidade a qual está inserida. As mudanças estão acontecendo gradativamente e o reconhecimento do trabalho do Instituto é notado pela comunidade do entorno, pelas escolas de nossas crianças e adolescentes bem como por seus responsáveis.

No ano de 2017 iniciamos efetivamente as atividades na Sede do Instituto com o intuito de atender o público de maior demanda dentro do território, crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. No presente ano foi lançado o Programa Jovem Aprendiz que teve em seu processo seletivo de 101 inscritos, destes 30 ingressaram no programa.

No ano de 2018 sentiu-se à necessidade de disponibilizar mais vagas para o acesso da comunidade ao espaço, o instituto buscou assim organizar-se com recursos próprios para iniciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que recebeu o nome



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



de Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos. Iniciando a primeira turma no período da manhã com a faixa etária de 08 a 12 anos.

Atualmente o FdR é inscrita em Curitiba nos Conselhos do COMTIBA e no CMAS e oferece Projetos tipificados na política de assistência social, oferece os seguintes projetos em Curitiba:

“Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos (SCFV)”:

Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente. As atividades acontecem durante o período da manhã e da tarde, de terça à sexta-feira, na sede do FdR em Curitiba PR. O projeto atende 80 crianças e adolescentes com idade entre 07 e 15 anos. São oferecidas atividades culturais e esportivas, aulas de informática e acompanhamento escolar. Atende atualmente 100 crianças, sendo 50 de manhã e 50 de tarde de terça a sexta-feira.

“Programa Jovem Aprendiz”:

O programa “Jovem Aprendiz” oferece o cumprimento alternativo das cotas de aprendizagem para as organizações com restrições para a contratação deste tipo de mão de obra. Ancorado no Decreto nº 8.740/2016, criando ambiente simulado para jovens de 14 a 17 anos, é realizado atividades na sede do Instituto Futebol de Rua, em Curitiba, tendo formação na área esportiva, tecnológica, humana e profissional. Atende atualmente 100 jovens, as atividades acontecem de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

Além dos projetos voltados a Política de Assistência Social, o Instituto FdR oferece Projetos em outros em outros Estados, patrocinados pela Lei de incentivo ao Esporte.

## 7. Formas de acesso do público:

(X) Busca espontânea ( ) Sistema Garantias Direitos ( ) Encaminhamento CREAS

(X) Encaminhamento CRAS ( ) Encaminhamento Outra Política

( ) Outras Formas Acesso: \_\_\_\_\_



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261  
@institutofutebolderua | /futebolderua.org

## 8. Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Promover a expansão do horizonte informacional, para as crianças e adolescentes.	Oficina de Leitura Oficina de Pesquisa Oficina de Histórias Frequência
Promover incentivo à leitura.	Pesquisa de satisfação Lista de Frequência
Promover compreensão intercultural.	Rodas de conversa

## 2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de trabalho: “FDR - RUAS DO SABER JOGANDO E APRENDENDO”; tem como objetivo fortalecer as iniciativas de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes de 7 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, serão oferecidas oficinas de leitura e pesquisa para 100 crianças e adolescentes que participam do SCFV da instituição.

### Oficina de Leitura e Pesquisa:

Cultivar o interesse pela leitura e pesquisa promovendo acesso ao desenvolvimento de habilidades de compreensão, interpretação e análise textual.

O Impacto Social: A participação em oficinas de leitura pode estimular o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes, incluindo habilidades como pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade e empatia. Essas experiências podem contribuir para fortalecer os laços comunitários, aumentar a autoestima e a confiança, além de oferecer oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.





Expectativas de Resultados: Contribuir para o aumento da autoconfiança e autoestima dos participantes, fornecendo um ambiente de apoio onde eles se sintam valorizados e capazes de alcançar sucesso na leitura e na expressão verbal.

Número de turmas: 6

Dias da semana e horários: intercalado entre os dias da semana no início dos encontros.

Manhã: 08h30 as 11h30

Tarde: 13h30 as 16h30

Obs.: horários sujeitos a alteração.

Reconhecendo Segundo o Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Juventude de Curitiba em 2017, a Regional Cajuru destaca-se como a quarta mais populosa e a segunda com maior concentração de crianças e adolescentes, entre 0 e 17 anos. É importante ressaltar a escassez de equipamentos públicos na região, incapazes de atender toda a demanda populacional.

Além das atividades culturais, o plano visa dar continuidade às iniciativas já em curso, proporcionando um ambiente de referência para as crianças e adolescentes da região. Para isso, serão cobertas despesas como lanches, materiais de limpeza e expediente, além de pagamento de pessoal, sendo contratada uma auxiliar de serviços para manter o espaço organizado e acolhedor para os participantes.

A localização estratégica da sede do Instituto Futebol de Rua proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento humano e social das crianças e adolescentes da área. Através de espaços de convivência, o instituto FdR contribui para a formação de valores, inclusão esportiva e cultural, respeito à diversidade, e o fortalecimento da autonomia, ética e responsabilidade.



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

### 3. JUSTIFICATIVA

As atividades de leitura e pesquisa desempenham um papel fundamental na vida de crianças que enfrentam os desafios da vulnerabilidade social.

A leitura e a pesquisa oferecem às crianças a oportunidade de aprender por si mesmas, explorar novos temas e descobrir seus próprios interesses. Isso pode ajudá-las a se sentirem mais capacitadas e confiantes em suas habilidades.

O Instituto Futebol de Rua defende o potencial inerente a cada criança e adolescente, reconhecendo seu direito a um ambiente que fomente o pleno desenvolvimento. Por estarmos em um território com diversas expressões da questão social nos coloca em uma posição de grande desafio, pois buscamos incessantemente disponibilizar o maior número de acesso aos projetos e principalmente ser um espaço que promova o hábito comunitário, acesso à cultura, esporte entre outros. Respeitado às diferenças, auxiliando no desenvolvimento socioemocional, autonomia, protagonismo das crianças e adolescentes.

Ao participar do projeto às crianças e adolescentes desenvolvem valores para convivência coletiva, habilidades emocionais, ampliam saberes culturais e fortalece os vínculos entre a comunidade e família.

Nesse sentido compreendemos que a efetivação desse direito ao acesso deve ser contemplado integralmente o que requer uma estrutura apropriada, profissionais qualificados para o acompanhamento e realização do serviço, materiais a disposição para execução das atividades e a alimentação em quantidade e qualidade, viabilizando a participação e o desenvolvimento integral dessa criança e adolescente.

### 4. OBJETIVOS

Promover a leitura e pesquisa entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, criando espaços seguros e inspiradores que incentivem o convívio comunitário e estimulem o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas,



emocionais e sociais, através de atividades educacionais e culturais que cultivem o hábito da leitura e o pensamento crítico.

Objetivos Específicos:

- ✓ Proporcionar um espaço seguro e acolhedor estabelecendo ambientes físicos e emocionais que sejam seguros, inclusivos e inspiradores para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- ✓ Criar a prática da leitura, como sessões de contação de histórias, clubes do livro, bibliotecas itinerantes e incentivos à leitura.
- ✓ Promover a exploração, investigação e expressão criativa por meio de atividades de pesquisa, projetos de escrita, arte e outras formas de expressão.

## 5. CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Coordenação	Graduação	40
1	Psicóloga Social	Graduação	40
1	Assistente Social	Graduação	30
1	Pedagoga	Graduação	40
2	Educador Social	Graduação	40



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | +55 41 3042 - 2261  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)

1	Facilitador de música	Graduação	20
1	Facilitador de teatro	Graduação	20
1	Facilitador de dança	Graduação	20
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40

## 6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A sede do FdR está estabelecida em uma propriedade de 3.000m<sup>2</sup> de terreno, com 700m<sup>2</sup> de área construída, com um espaço livre de 1.000m<sup>2</sup> gramado e ambientes abaixo relacionados:

TIPO DE CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Escritório Administrativo	86,8m <sup>2</sup>	1
Copa	3,85m <sup>2</sup>	1
Banheiro interno	3,85m <sup>2</sup>	1
Sala de Reunião	16,67m <sup>2</sup>	1
Auditório	13862m <sup>2</sup>	1
Almoxarifado	25,28m <sup>2</sup>	1
Sala Educadores e Atendimento	17,55m <sup>2</sup>	1
Banheiros externos	24,67m <sup>2</sup> (soma dos dois)	2
Sala Gamer	51,71m <sup>2</sup>	1
Sala de Informática	51,71m <sup>2</sup>	1
Salão Social	72,59m <sup>2</sup>	1
Sala de Formação Humana	30m <sup>2</sup>	4
Comunicação	30m <sup>2</sup>	1
Quadras Esportivas	72m <sup>2</sup> - 60m <sup>2</sup> - 50m <sup>2</sup>	3



## 7. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

## 8. NÚMERO DE METAS

Metas: 100 (X) pessoas ( ) nº atendimentos - admite apenas 1 escolha

O atendimento das metas quantitativas é: ( X ) mensal ( ) anual - admite apenas 1 escolha

## 9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O Instituto Futebol de Rua funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no sábado das 9h às 13h.





## 10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Proporcionar um espaço seguro e acolhedor estabelecendo ambientes físicos e emocionais que sejam seguros, inclusivos e inspiradores para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Planejamento das oficinas de leituras.	semanal	Assistente social; Pedagoga; Psicóloga; Facilitadores; Educadora Social.	Número de participantes mensal	Lista de frequência; Depoimentos.
Criar a prática da leitura, como sessões de contação de histórias, clubes do livro, bibliotecas itinerantes e incentivos à leitura.	Planejamento de eventos;  Eventos culturais.	Semanal	Psicóloga; Pedagoga.	Número de participantes por atividades.	Lista de frequência; Depoimentos familiar.
Promover a exploração, investigação e expressão criativa por meio de atividades de pesquisa, projetos de escrita, arte e outras formas de expressão.	Dialogo com troca de experiências;  Aplicar questionário / pesquisa de satisfação.	Mensal	Assistente social; Pedagoga; Psicóloga; Educadora Social.	Número de participantes.	Lista de frequência; Depoimentos.

## 11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

As oficinas de Leitura e Pesquisa foram cuidadosamente planejadas para não conflitarem com as atividades e horários já estabelecidos no SCFV.

O monitoramento e avaliação do plano de trabalho serão realizados bimestralmente, garantindo o acompanhamento do progresso e evolução de cada etapa do projeto. Nosso sistema de gestão inclui uma variedade de instrumentos de acompanhamento, como cadastro dos participantes, controle de frequência, cronogramas de atividades e relatórios bimestrais e semestrais. Além disso, conduziremos uma pesquisa de satisfação junto ao público-alvo e seus familiares.

Os resultados serão avaliados de forma abrangente e divulgados a cada dois meses, em linha com nosso compromisso com a transparência e a prestação de contas. Estamos confiantes de que podemos impactar positivamente a vida de tantas crianças e adolescentes, proporcionando-lhes acesso a atividades culturais de qualidade que enriqueçam seu processo educativo e promovam seu desenvolvimento humano.

### **A avaliação do trabalho:**

Acompanhar áreas estratégicas para o desenvolvimento e qualidade das ações ofertadas no serviço como:

- Planejamento das atividades do serviço;
- Controle de frequência;
- Relatórios de livros emprestados;
- Pesquisa de satisfação.

No relatório bimestral são descritas observações sobre cada tópico, qualificando e quantificando as ações desenvolvidas.



Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de Equipe.	Assistente Social; Coordenadora; Psicóloga; Pedagoga; Oficineiros; Educador Social.	Semanal	Melhorar a eficiência do processo de trabalho
Planejamento das oficinas	Educador Social; Pedagoga Oficineiro.	Semanal	Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos específicos relacionados à cultura abordada.
Relatório das oficinas realizadas.	Oficineiros	Semanal	Monitorar o trabalho realizado
Avaliação das atividades.	Assistente Social; Psicóloga; Pedagoga.	Mensal	Avaliar a execução do plano de trabalho
Análise da pesquisa de satisfação das crianças, adolescentes e seus familiares	Assistente Social; Psicóloga; Pedagoga; Oficineiros; Educador Social.	Terça-feira a Sexta-feira	Proporcionar momentos de reflexão, diálogo e integração do grupo.
Elaboração do relatório de execução.	Assistente social; Psicóloga; Coordenação.	Bimestral	Atendimento a legislação vigente. (Sistema STV)
Prestação de Contas do recurso recebido	Analista de Projetos.	Bimestral	Atendimento a legislação vigente. (Sistema STV)

Curitiba, 30 de abril de 2024.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:9845066291

5

Assinado de forma digital por OSCAR  
MUXFELDT NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=31389194000192,  
ou=videoconferencia, cn=OSCAR  
MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2024.04.30 17:30:19 -03'00'

**Oscar Muxfeldt Neto**  
**Diretor Administrativo**



**Instituto Futebol de Rua**

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261  
@institutofutebolderua | /futebolderua.org

**PLANO DE APLICAÇÃO**

OSC: INSTITUTO FUTEBOL DE RUA

CNPJ: 08.607.847/0001-40

Item	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>1.1</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 56.166,67</b>
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO GÁS ENGARRAFADOS MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica Não se aplica
<b>1.2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	
<b>1.3</b>	<b>PESSOAL</b>	<b>R\$ 43.833,33</b>
<b>1.3.1</b>	<b>SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 33.333,33</b>
<b>1.3.2</b>	<b>ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.2</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.3</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 10/06/2024

**OSCAR MUXFELDT**  
**NETO:98450662915**Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2024.06.10 13:22:31 -03'00'**Oscar Muxfeldt Neto**  
**Representante Legal**